DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Homologação / Adjudicação	6
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2817, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exclusão de membro da Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída a Senhora Claudia Batista Mendonça Oliveira, representante do CMDCA, da Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, conforme Decreto nº 2739/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 12 de julho de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2818, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 2807/2021;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a fim de ser desapropriada pela Prefeitura do Município de Riolândia, por via amigável ou judicial, os imóveis destinado a construção de casas populares, conforme discriminação abaixo:

MATRICULA 12.217

IMOVEL : LOTE 5 DA QUADRA M, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELLA VISTA, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: “ Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) para a Rua Projetada 07; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 06; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 04; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) em confrontação com Lote30” PROPRIETARIO: FABIO APARECIDO DA SILVA E OUTRA

MATRICULA 12.218

IMOVEL: LOTE 6 DA QUADRA M, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELLA VISTA, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: “ Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) para a Rua Projetada 07; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 07; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 05; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) em confrontação com Lote29” PROPRIETARIO: MARCOS ANTONIO SILVA GUIMARÃES

Matricula 12.252

IMOVEL: LOTE 4 DA QUADRA N, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELLA VISTA, na cidade de Riolândia/SP,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

com área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 08, com as seguintes medidas e confrontações: " Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) para a Rua Projetada 08; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 05; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 03; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) em confrontação com Lote 33" PROPRIETARIO: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

MATRICULA 12.253

IMOVEL: LOTE 5 DA QUADRA N, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELLA VISTA, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 08, com as seguintes medidas e confrontações: " Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) para a Rua Projetada 08; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 06; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 04; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) em confrontação com Lote 32" PROPRIETARIO: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

MATRICULA 12.254

IMOVEL: LOTE 6 DA QUADRA N, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELLA VISTA, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 08, com as seguintes medidas e confrontações: " Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) para a Rua Projetada 08; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 07; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 05; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) em confrontação com Lote 31" PROPRIETARIO: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

MATRICULA 12.255

IMOVEL: LOTE 7 DA QUADRA N, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELLA VISTA, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 08, com as seguintes medidas e confrontações: " Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) para a Rua Projetada 08; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 08; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 06; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) em confrontação com Lote 30" PROPRIETARIO: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

MATRICULA 12.267

IMOVEL: LOTE 19 DA QUADRA N, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELLA VISTA, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 255,15m² (duzentos e cinquenta e cinco metros e quinze centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: " Pela frente em 14,98 metros (quatorze metros e noventa e oito centímetros) para a Rua Projetada 09; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 18,00 metros (dezoito metros) em confrontação com Lote20; pelo lado esquerdo mede 18,07 metros (dezoito metro e sete centímetros) em confrontação com Rubens Roberto Pereira e Marilane de Mendonça Brichi Pereira; e nos fundo mede 13,37 metros (treze metros e trinta e sete centímetros em confrontação com Lote 18" PROPRIETARIO: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

MATRICULA 12.268

IMOVEL: LOTE 20 DA QUADRA N, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELLA VISTA, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), situado na Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontação: "Pela frente em 10,00 metros (dez metros) para a Rua Projetada 09; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 18,00 metros (dezoito metros) em confrontação com Lote 21; pelo lado esquerdo mede 18,00 metros (dezoito metros) em confrontação com Lote 19; e nos fundo mede 10,00 metros (dez metros) em confrontação com Lote 17" PROPRIETARIO: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

IMOBILIARIOS LTDA

MATRICULA 12.269

IMOVEL: LOTE 21 DA QUADRA N, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELLA VISTA, na cidade de Riolândia/SP, com area superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinquenta centímetros), situado na Rua Projetada 09, com as seguintes medidas e confrontações: " Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) para a Rua Projetada 09; pelo lado direito de quem do imovel olha para a rua , mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 22; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 20; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) em confrontação com Lote 16" PROPRIETARIO: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Artigo 2º - Fica invocado o caráter de urgência no Processo Judicial de Desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 16 de julho de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de serviços Administrativos

DECRETO Nº 2823 DE 16 DE JULHO 2021

Declara de utilidade pública para fins de instituição de faixa de servidão, o imóvel situado neste Município de RIOLÂNDIA, Estado de São Paulo, necessário a Concessionária dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Riolândia.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de RIOLÂNDIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de servidão de passagem de Emissário Subterrâneo de Esgoto Sanitário pela Concessionária dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Riolândia, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, que consta pertencer a Jamil Barrachi e Lucia Aparecida dos Reis, matrícula 15.310 do CRI de Paulo de Faria-SP, que fará parte integrante do Sistema de esgotamento sanitário do Município de Riolândia, com as medidas, limites, e confrontações mencionadas no memorial descritivo, cuja cópia segue em anexo, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Local –Fazenda Balsamo- Riolândia-SP

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1; com azimute de 99°54'5" por uma distância de123,6 metros até interceptar o ponto 2; deste segue confrontando com suas próprias terras (matricula 15.310), deflete a esquerda com Azimute de 47°7'41", por uma distância de 455,8 metros até interceptar o ponto 3; deste segue confrontando com suas próprias terras (matricula 15.310), deflete a direita com o azimute de 137°7'41"; por uma distância de 4 metros até interceptar o ponto 4; deste segue confrontando com suas próprias terras (matricula 15.310), deflete a direita com o azimute de 227°7'41", por uma distância de 456,7 metros até interceptar o ponto 5; deste segue confrontando com suas próprias terras (matricula 15.310), daí deflete a direita com o azimute de 279°54'5", por uma distância de 125,6 metros até interceptar o ponto 6; deste segue confrontando com a Rua 2 (matricula 14.266), daí deflete a direita e com o azimute 9°54'5", por uma distância de 4 metros até interceptar o ponto 1; ponto inicial da descrição deste perímetro fechando uma área de (2.323,5m²).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta e verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário anteriormente aprovadas.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 16 de julho de 2021

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2824, DE 23 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre as dispõe medidas na "Fase de Transição" do Plano São Paulo para enfrentamento à pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riolândia, Antônio Carlos Santana da Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

Considerando que o Município de Riolândia vem apresentando baixo índice de contaminação pelo Coronavírus nas últimas semanas;

Considerando a "FASE DE TRANSIÇÃO" do Plano São Paulo, imposta pelo Governador do Estado;

Considerando a necessidade de retomar gradualmente algumas atividades que estão proibidas há vários meses.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica permitido a reabertura dos ranchos para realização de pequenos eventos até às 23horas, desde que observados as medidas sanitárias impostas no Decreto 2812/2021.

Art. 2º - As regras contidas neste Decreto serão monitoradas pelo Setor de Vigilância Sanitária e Comissão Especial de Fiscalização.

Art. 3º - O presente decreto tem caráter temporário, e, poderá ser imediatamente alterado após reavaliação nas condições epidemiológicas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 23 de julho de 2021.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 e PROCESSO N° 101/2021

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 039/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros automotivos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, dos veículos pertencentes à Frota Municipal da Prefeitura de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. O recebimento e abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2021, na Praça Antônio Levino, nº 470, na cidade de Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, pelo telefone (17) 3801-9020, Ramal 219 ou no e-mail licitacoes@riolandia.sp.gov.br – Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br – Riolândia/SP, 28/07/2021. Antônio Carlos Santana da Silva – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 094/2021 - Modalidade de Pregão Presencial n°. 036/2021

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo de Licitação nº 094/2021 - Pregão Presencial nº 036/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças/equipamentos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, para suprir as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, pelo período 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, em favor das empresas:

MIIXAR SISTEMA DE CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 24.203.819/0001-14, Rua General Glicerio, nº 1391, Vila Maceno, na cidade de São Jose do Rio Preto - SP, CEP: 15060-000, Vencedor do Lote 01 (peças) com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais);

ALINE ARAUJO FRANCA CORREIA 36859704888, CNPJ: 40.355.472/0001-81, com sede na Avenida 15, nº 1765, Centro, na cidade de Riolândia - SP, CEP: 15495-000, vencedora do Lotes 02 (serviços) com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 222.685,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 28 de julho de 2021. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

_____

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA

Prefeito Municipal

Comunicados

Resultado da Licitação - Modalidade de Carta Convite n°. 014/2021 e Processo Licitatório n°. 097/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura com fornecimento de material, para realizar na Unidade Básica de Saúde Dr. Antonio Carlos Rodrigues Pereira, no Velório Municipal e Centro Comunitário da Prefeitura Municipal de Riolândia, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Classificação:

- EDMAR CARLOS CARDOSO MOTA 25389468830,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

CNPJ nº 13.352.961/0001-07, com sede na Rua Pc. Frederico G. Filho, nº 58, Cohab, Riolândia-SP, CEP: 15.495-000, Vencedor de todos os Lotes com proposta no valor global de R$ 46.448,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais).